



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1310/2012, DE 03/04/2012. AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação do cargo que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana **49 (quarenta e nove) cargos de Agente Comunitário de Saúde**, enquadrado na referência **08.01**, a serem preenchidos segundo os critérios definidos na **Lei Federal n.º 11.350/2006, de 05/10/2006**.

I – os cargos serão preenchidos, após, realização de processo seletivo público de provas e títulos;

II – o candidato deve residir na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

III – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

IV – haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo Único. Não se aplica a exigência a que se refere o **inciso IV** aos candidatos que na data de publicação da **Lei Federal n.º 11.350/2006, de 05/10/2006**, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana **49 (quarenta e nove) cargos públicos de natureza Temporária**, denominado Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único: A extinção do cargo mencionado no artigo anterior fica condicionada a nomeação e posse dos candidatos aprovados em Concurso Público.

Art. 3º As despesas decorrente da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

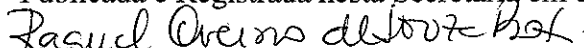
Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2012.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria